



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº: 3254/2025.

Projeto de Lei: 358/2025

Autoria: Vereador Léo Pindoba.

Assunto: Denomina de “*QUADRA POLIESPORTIVA, RALMIRO GERALDO SAMUEL (CHUMBINHO)*” a quadra poliesportiva de Vila Nova, localizada ao lado do Centro comunitário de Vila Nova, neste município.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 358/2025, de iniciativa do Vereador Léo Pindoba, que visa atribuir a denominação “*Quadra Poliesportiva Ralmiro Geraldo Samuel (Chumbinho)*” à quadra localizada no bairro Vila Nova. Compete a esta Comissão examinar a matéria sob os aspectos financeiro, orçamentário e fiscal, especialmente quanto à sua conformidade com a legislação pertinente e à ausência de impacto econômico relevante para o Município.

O Projeto de Lei foi lido na sessão legislativa na data de 26 de agosto de 2025, sendo encaminhado à Comissão de Redação e Justiça na mesma data para emissão de parecer. A CJR emitiu seu parecer em 28 de agosto de 2025, atestando a legalidade formal e material do projeto, declarando-se favorável para o prosseguimento do projeto.

Seguindo em sua tramitação regular, o Projeto de Lei foi encaminhado, em 08 de setembro de 2025, à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Desporto e Lazer e de Turismo, a qual procedeu à análise do mérito da proposição no âmbito de suas competências temáticas. Após exame dos fundamentos apresentados e da adequação da medida aos interesses comunitários e culturais envolvidos, a referida Comissão emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, reconhecendo que a denominação proposta atende ao interesse público e se coaduna com as finalidades sociais e comunitárias do equipamento público em questão.

Por fim, essa Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas foi instada a oferecer seu parecer, o que faz pelas razões abaixo.

II - PARECER DO RELATOR

A matéria enquadra-se entre aquelas de “assunto de interesse local”, conforme previsto no art. 30, I, da Constituição Federal, e é tema tradicionalmente submetido à competência legislativa da Câmara Municipal.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

obrigatória de caráter continuado, nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

A denominação de próprio público é ato normativo de natureza essencialmente simbólica e administrativa, enquadrando-se como despesa irrelevante, conforme art. 16, § 3º, da LRF.

Além disso, o projeto não invade competência privativa do Poder Executivo, não acarreta reorganização administrativa, não cria cargos e não dispõe sobre estrutura organizacional, estando, portanto, em conformidade com o art. 34 da Lei Orgânica do Município.

Ademais, A proposição não implica instituição de novos programas ou ações governamentais, tampouco altera metas, diretrizes ou prioridades definidas no Plano Plurianual (PPA).

Do mesmo modo, revela-se plenamente compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que eventuais despesas decorrentes da alteração de nomenclatura — como eventual atualização de placa identificadora — estão incluídas nas dotações rotineiras das Secretarias responsáveis pela manutenção dos próprios públicos.

Diante do exposto, oferecemos:

**III - PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS**

A **Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas** manifesta -se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 358/2025, de iniciativa do Vereador Léo Pindoba**, recomendando seu prosseguimento às demais etapas do processo legislativo.

Vila Velha/ES, 27 de novembro de 2025.

ADEMIR PONTINI
Presidente/Relator

IVAN CARLINI



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JONIMAR SANTOS

Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003000300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em 27/11/2025 13:44
Checksum: **94B3EDCE7E32B31AD47AC7A83977E560B20C577189CCFFF6BCEC4FBE30723247**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 27/11/2025 16:57
Checksum: **CFCE47480A1EA0CE0842013D6B19A49BB89B0EF38D0F5F51C4EBD7FBE70DFE85**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em 01/12/2025 07:22
Checksum: **912A14A1A55BA905705FE99E0DD06EE2FE53E2796C320450B8C5847636C99F7C**

